



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 116/26

Inocência-MS, 15 de Junho de 2026.

“*Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 57.036,84 m2, localizada no imóvel São Jose, às margens da MS 316, a ser desmembrada da matrícula imobiliária local sob nº 10.712 e, para implantação de uma Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos (UTR) e, dá outras providências*”.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA-MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 110, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c os arts. 1º, 2º, 5º alíneas “d” e “h”, 6º e 7º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e, suas alterações, e, artigos 5º inciso XXIV da CF e demais dispositivos legais aplicáveis:

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no Dec. Lei 3.365/1941, que regula a matéria;

CONSIDERANDO, especificamente, as alíneas “d” e “h” do art. 5º do mencionado Decreto, que consideram de utilidade pública a desapropriação para a “salubridade pública, bem como, para exploração ou a conservação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, os permissivos do artigo 5º inciso XXIV de nossa Lei Maior;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria de Meio Ambiente nº 03/26 (anteprojeto de desapropriação);

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos (UTR) em nossa cidade, especialmente nesse momento de forte desenvolvimento econômico de nosso Município;

CONSIDERANDO as tratativas sobre o tema com o Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população;

CONSIDERANDO a necessidade de um local adequado para destinação final de resíduos sólidos gerados pela nossa população, contribuindo para a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que, a área pretendida pelo Município atende as necessidades para tal desiderato;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria, bem como de disponibilidade financeira para efetivação da medida expropriatória.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 57.036,84 m2, localizada neste Município, no imóvel São José, às margens da MS 316, a ser desmembrada da matrícula imobiliária local sob nº 10.712, de propriedade de Edilton Garcia de Paula e sua esposa Julice Ruriko Sato de Paula, dentro dos seguintes limites e confrontações :

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIOS:	EDILTON GARCIA DE PAULA e JULICE RURIKO SATO DE PAULA
IMÓVEL:	ÁREA DESMEMBRADA 03
MUNICÍPIO:	INOCÊNCIA - MS
MATRÍCULA(S) Nº:	10712
ÁREA TOTAL:	193,41,42 ha
ÁREA DO DESMEMBRAMENTO:	57.036,84 m²
PERÍMETRO DO DESMEMBRAMENTO:	1.060,33 m
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

“Inicia-se a descrição deste perímetro no marco BQE-M-1933, de coordenadas geodésicas Latitude 19°43'32,47" S e Longitude 51°57'55,91" W; deste, segue com azimute de 118°24'59,46" e distância de 150,044m confrontando com Rodovia MS-316 até o marco BACQ-M-1255, de coordenadas geodésicas Latitude 19°43'34,79" S e Longitude 51°57'51,38" W; deste, segue com azimute de 208°24'45,66" e distância de 150,055m confrontando com Fazenda Santa Ana - Area Desmembrada – Matrícula 10711 INCRA 909.033.002.844-2 até o marco BACQ-M-1290, de coordenadas geodésicas Latitude 19°43'39,08" S e Longitude 51°57'53,83" W; deste, segue com azimute de 208°24'44,43" e distância de 230,055m confrontando com Fazenda Santa Ana - Area Remanescente – Matrícula 8584 INCRA 909.033.002.844-2 até o marco DUL-M-0200, de coordenadas geodésicas Latitude 19°43'45,66" S e Longitude 51°57'57,59" W; deste, segue com azimute de 298°24'54,58" e distância de 150,062m confrontando ainda com a mesma Area Remanescente até o marco BQE-M-1934, de coordenadas geodésicas Latitude 19°43'43,34" S e Longitude 51°58'02,12" W; deste, segue com azimute de 28°24'58,08" e distância de 380,114m confrontando com Estação de Tratamento de Esgoto INCRA 909.033.002.844-2 até o marco BQE-M-1933, ponto inicial da descrição deste perímetro perfazendo uma área de 57.036,84 m² e perímetro 1.060,33 m”.

Art. 2º - A utilidade pública descrita no art. 1º, deste Decreto tem como destinação a implantação de uma Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos (UTR) como apropriado à destinação final de resíduos sólidos gerados pela atividade humana, conforme autoriza o artigo 5º, alíneas “d” e “h” do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações).

Art. 3º - É declarada de urgência a desapropriação de que trata o presente Decreto, para efeito de imissão provisória do Município na posse da área, nos termos do art. 15 do Decreto Lei 3365/41, com as alterações da Lei 2786/56.

Art. 4º- Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a proceder as ações necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, cujo valor da indenização está estabelecido em R\$ 1.292.397,76 (hum milhão, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), consignando que as despesas com a execução do mesmo correrão por conta da dotação orçamentária própria e, suplementada se necessária, nas seguintes rubricas:



Ficha nº 1259

Unidade - 020501 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Funcional– 15.451.0501.10434.0000- Aquisição de Imóveis

Cat. Econômica – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Fonte de Recursos – 2.500.0000-

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Inocência-MS, aos 15 dias do Mês de Junho de 2026

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 117/26

Inocência-MS, 15 de Junho de 2026.

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, as benfeitorias (casa) edificadas sobre o lote nº 10, Q-01-D, Loteamento Osvaldo Faria de Souza, para construção de complemento de creche nesta cidade e, dá outras providências”.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA-MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 110, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c os arts. 1º, 2º, 5º alíneas “i” e “m”, 6º e 7º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e, suas alterações, e, artigos 5º inciso XXIV da CF e demais dispositivos legais aplicáveis:

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no Dec. Lei 3.365/1941, que regula a matéria;

CONSIDERANDO, especificamente, as alíneas “i” e “m” do art. 5º, que consideram **de utilidade pública a desapropriação para melhoria de acesso a vias públicas, bem como para construção de prédios públicos;**

CONSIDERANDO, os permissivos do artigo 5º inciso XXIV de nossa Lei Maior;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria de Educação nº 05/26 (anteprojeto de desapropriação);

CONSIDERANDO a necessidade da desocupação de referido imóvel para otimizar o acesso e, aos aspectos urbanísticos da creche em construção.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, **as benfeitorias edificadas sobre o lote nº 10, Q-01-D, Loteamento Osvaldo Faria de Souza**, nesta cidade, tendo como mutuária a Srª **Vanessa Cristina Lima**.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação apenas das benfeitorias existentes sobre o imóvel pertencente ao Município, para fins de complemento da construção de uma creche, bem como, sistema de acesso à mesma.

Art. 3º - É declarada de **urgência** a desapropriação de que trata o presente Decreto, para efeito de **imissão provisória do Município na posse da área**, nos termos do art. 15 do Decreto Lei 3365/41, com as alterações da Lei 2786/56.

Art. 4º- Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a proceder as ações necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, **por via amigável ou judicial**, cujo valor da indenização está estabelecido em **R\$ 100.345,62 (cem mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, consignando que as despesas com a execução do mesmo correrão por conta da dotação orçamentária própria e, suplementada se necessária, nas seguintes rubricas:

Ficha nº 539

Unidade - 020701 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional– 12.361.0702.1034.0000 - Aquisição de Imóveis

Cat. Econômica – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Fonte de Recursos – 1.500.1001-

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Inocência-MS, aos 15 dias do Mês de Junho de 2026

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração



DECRETO Nº1182026

Inocência/MS, 16 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a convocação da 7ª Edição da Conferência Municipal de Saúde do Município de Inocência - MS, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Inocência/MS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Inocência - MS, a ser realizada no dia 26 de junho de 2026, no Centro Cultural Lázara Lessonier, localizado na Avenida Juracy Luíz de Castro s/n , a partir das 13:00 horas, sob a coordenação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º- A 7ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Inocência – MS, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema “SAUDE, **DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL**”.

Art. 3º- A 7ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Inocência – MS será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Prefeito Municipal expedirá mediante decreto, o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Inocência – MS, ouvidas as entidades representativas da sociedade.

Parágrafo Único – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Inocência– MS, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria do Município.

Art.6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 919/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para posse em caráter efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para exercer em caráter efetivo o candidato referido no Anexo único desta portaria, no dia **17 de junho de 2026, a partir das 08:00 hrs, na Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura**, em virtude da aprovação em Concurso Público 01/2024, homologado através do Edital Parcial publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência, na edição nº 2574/2024, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de junho de 2026

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em Livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Anexo único da Portaria nº 919/2026

Cargo: Medico Clínico Geral		
Origem da Vaga: Lei Complementar 992/2017 e alterações		Grupo: SSA
Classificação	Nome	
5º	Carlos Alberto Ribeiro Magalhães Junior	

PORTARIA Nº. 941/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:



CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

- Art. 1º.** NOMEAR para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 251/26 oriundo do Processo Administrativo nº 076/26, conforme Art. 117 da Lei 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- Art. 2.** Designar os servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Fiscais: José Lucas Kraemer Mariano da Silva, matrícula nº 10663 -Fiscal Marcelo Nabas Junior, matrícula nº 11842 -Suplente	Gestor: Fagner Sances de Assis-Matrícula nº 12412
---	--

- Art. 3º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.
- Art. 4º.** Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar
- Art. 5º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
- Art. 6º.**O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) , sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.
- Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
- Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 952/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

- Art. 1º.** NOMEAR para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 252/26 oriundo do Processo Administrativo nº 068/26, conforme Art. 117 da Lei 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- Art. 2.** Designar os servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fiscais: Daiane Muniz de Souza, matrícula nº 10510 -Fiscal	Gestor: Eliane Rodrigues da Silva Pirani-Interina
--	--

- Art. 3º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.
- Art. 4º.** Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.
- Art. 5º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
- Art. 6º.**O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) , sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.
- Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
- Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração



PORTARIA Nº. 953/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 253/26 oriundo do Processo Administrativo nº 179/26, conforme Art. 117 da Lei 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

GABINETE

Fiscais: Terliane Ajalas dos Santos, matrícula nº 10825 -Fiscal	Gestor: Antônio Ângelo Garcia dos Santos-Prefeito municipal.
--	---

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º.O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) , sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 954/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 254/26 oriundo do Processo Administrativo nº 141/26, conforme Art. 117 da Lei 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscais: Tamiris Silva Freitas, matrícula nº 10714 -Fiscal Ana Lúcia Guedes da Silva, matrícula nº 4870-Suplente	Gestor: Susinalda Alves de Castro-Interina
--	---

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º.O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) , sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração



PORTARIA Nº. 955/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 018/26 oriundo do Processo Administrativo nº 131/26, conforme Art. 117 da Lei 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 2. Designar os servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscais: Danrley Novais Lacerda, matrícula nº 6219-2 -Fiscal Lucas dos Santos Santana, matrícula nº 11451 -Suplente	Gestor: Susinalda Alves de Castro-Interina
---	---

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º. O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) , sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026

AS PARTES O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS, EFFICIENCE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para inscrição e participação de servidor no 2º CONTROLAR MS Conformidade e Legitimidade para a Gestão Pública, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2026, em Campo Grande/MS, com carga horária total de 20 horas, para atender as necessidades do Órgão de Controle Interno do Município de Inocência

VALOR: de R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Ficha 42

Unidade Orçamentária 02.0201 – Gabinete do Prefeito

Funcional Programática 04.124.0201.2111.0000 – Manutenção do Órgão de Controle Interno

Fonte de Recurso 1.500.0000

Categoria Econômica 3.3.90.39.99

Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA Inocência-MS 16 de Junho de 2026.

ASSINAM Antônio Ângelo Garcia dos Santos e ANGELITA BRUN

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

As partes: MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA MS e R3 LOCACOES E HOTELARIA LTDA,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, passa a vigor a partir de 12/06/2026 até 11/06/2027.

Objeto alteração da CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR O reajuste usado Índice de IPCA - regra geral acréscimo de 4,121005% -, sendo valor unitário aditado de R\$12.494,52 (Doze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sendo o Termo com valor total de R\$ 149.934,24 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condição inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo, regidos pelas disposições no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais alterações pertinentes.

DATA: 16 de junho de 2026

ASSINAM: Antônio Ângelo Garcia dos Santos e Renato Aprigio do Nascimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

 INOCÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 				
Resultado Final Edital 001/2026 Seleção para Concessão de Bolsa Banda BAMMIN				
Classificação	Nota	Nome	D. N	Telefone
1º	91,5	Geovana Barbosa Gonçalves	01/03/2010	67 98131-4071
2º	91,5	Michel Junior Ferreira de Menezes	04/08/2014	67 98132-4634
3º	91	Bruno Henrique Pires Mariano Dias	27/01/2009	67 98138-4963
4º	89	Ysis Silva de Moraes Pacheco	26/06/2013	89 99932-3434
5º	88	Natale Gracielly Santos de Jesus	07/05/2012	67 99661-5821
6º	87,5	Ketlyn Gleicielly Batista de Jesus	20/12/2013	67 99661-5821
7º	87,5	Nicolý Leandro da Silva	21/04/2014	67 98118-9814
8º	86	Pedro dos Santos Nepomuceno	08/06/2017	67 99340-7780
9º	85	Bianca de Souza Duó	17/07/2009	67 98113-2548
10º	84,5	Gabriel Henrique José Ferreira de Menezes	04/04/2012	67 98132-4634
11º	82,5	Gabriel Dias Ferreira de Farias	16/04/2012	67 99625-6825
12º	82	Leticia Tayene Santos Damião	17/06/2011	67 98419-0582
13º	81	Ana Luiza Soto de Queiroz	15/02/2017	67 99840-5165
14º	79	Maria Clara Silveira dos Santos	17/04/2015	67 98431-3577
15º	69	Rafaela Santos Queiroz	25/08/2014	67 99668-3752
16º	68	Luiz Felipe Alves Ferreira da Silva	12/02/2017	67 98132-4634
17º	63,5	Heytor Neves de Paula	20/04/2018	67 98118-5473
18º	62	Isabella Bianchini Ferreira	28/12/2015	67 98145-4656
19º	62	Isis Sofia Silveira Vasque	11/10/2019	67 98431-3577
20º	60	José Davi Sampaio Silva	21/05/2013	67 99630-0019
21º	45	Beatriz Tavares Pereira	24/07/2014	67 99275-7232
22º	43	Wesley Daniel Sampaio Silva	13/04/2017	67 98103-0019
23º	34,5	Lara Bianchini Ferreira	26/03/2020	67 98162-7645
Documento assinado digitalmente REGINALDO AURELIO DE SOUZA Data: 16/06/2026 11:22:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Reginaldo Aurélio de Souza Maestro Regente				